



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.682 / 2026

"Ratifica o protocolo de intenções de fortalecimento da cooperação entre os Municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções para o fortalecimento da cooperação entre os Municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto, firmado pelos respectivos Chefes do Poder Executivo.

Parágrafo único – O Município de Ouro Fino fica autorizado, juntamente com os demais partícipes, a implementar todos os atos pertinentes ao efetivo funcionamento do mesmo.

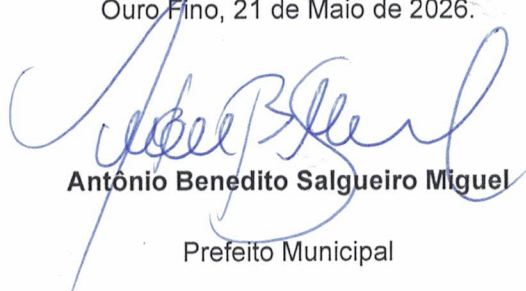
Art.2º. O referido Protocolo de Intenções passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 21 de Maio de 2026.


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 21 de Maio de 2026.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Com nossas cordiais saudações temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exas. o presente projeto de Lei que ratifica o protocolo de intenções de fortalecimento da cooperação entre os Municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto e dá outras providências.

Os Municípios de Ouro Fino, Ouro Branco e Ouro Preto apresentam trajetórias convergentes no que se refere à valorização do patrimônio cultural, à preservação de suas tradições e ao potencial estratégico para o desenvolvimento do turismo histórico-cultural. Por este prisma, a articulação institucional entre municípios com identidade temática comum constitui instrumento relevante para o fortalecimento de políticas públicas integradas, ampliação da visibilidade turística e promoção do desenvolvimento sustentável.

Esta iniciativa se projeta como mecanismo estruturado de cooperação intermunicipal, voltado à geração de valor cultural, econômico e institucional. Por esta razão, o Programa "Cidade do Ouro de Minas" representa uma estratégia de integração territorial baseada na memória histórica compartilhada e na construção de narrativas conjuntas capazes de potencializar a atratividade dos Municípios signatários.

Para total conhecimento de V. Exas. da necessidade e grandeza da presente ação, o Protocolo de Intenções já firmado pelos integrantes faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Com estas singelas considerações submetemos o presente projeto à apreciação de V. Exas para discussão e votação para que possa ser aprovado.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Clóvis Coldibelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG



Memorando de Entendimento para o Fortalecimento da Cooperação entre os Municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto.

Os Municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto, todos integrantes do Estado de Minas Gerais, neste ato representados por seus respectivos Chefes do Poder Executivo Municipal,

DECLARAM

Que compartilham uma identidade histórica, cultural e simbólica profundamente associada ao processo de formação do território mineiro, especialmente no contexto da expansão aurífera, da organização administrativa colonial e da consolidação de núcleos urbanos que contribuíram, de forma complementar, para a construção da história de Minas Gerais;

Que os três Municípios apresentam trajetórias convergentes no que se refere à valorização do patrimônio cultural, à preservação de suas tradições e ao potencial estratégico para o desenvolvimento do turismo histórico-cultural;

Que a articulação institucional entre Municípios com identidade temática comum constitui instrumento relevante para o fortalecimento de políticas públicas integradas, ampliação da visibilidade turística e promoção do desenvolvimento sustentável;

Que a presente iniciativa não se limita a um ato simbólico de irmandade, mas se projeta como mecanismo estruturado de cooperação intermunicipal, voltado à geração de valor cultural, econômico e institucional;

Que o Programa “Cidades do Ouro de Minas” representa uma estratégia de integração territorial baseada na memória histórica compartilhada e na construção de narrativas conjuntas capazes de potencializar a atratividade dos Municípios signatários;

CONCORDAM em firmar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas seguintes disposições:

Artigo 1 – Do Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer uma relação formal de geminação entre os Municípios de Ouro Fino, Ouro Preto e Ouro Branco, com vistas à promoção de cooperação institucional contínua, intercâmbio de experiências e desenvolvimento de ações conjuntas fundamentadas na identidade histórica e cultural compartilhada.

Artigo 2 – Dos Fundamentos da Cooperação



A cooperação entre as Partes fundamenta-se:

- I. Na convergência histórica associada ao ciclo do ouro e à formação do território mineiro;
- II. Na valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
- III. Na complementaridade dos ativos turísticos dos Municípios;
- IV. Na necessidade de fortalecimento de redes institucionais de cooperação intermunicipal;
- V. No reconhecimento do turismo cultural como vetor estratégico de desenvolvimento regional.

Artigo 3 – Dos Objetivos

Constituem objetivos do presente Protocolo:

- I. Promover os Municípios como destinos turísticos integrados, estruturados sob a temática comum das “Cidades do Ouro”;
- II. Fortalecer e difundir a identidade cultural compartilhada entre os Municípios signatários;
- III. Incentivar o intercâmbio cultural, educacional, técnico e institucional;
- IV. Estimular o desenvolvimento econômico por meio da valorização do turismo e da economia criativa;
- V. Promover a troca de boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas de cultura, turismo e preservação patrimonial.

Artigo 4 – Das Áreas de Cooperação

As Partes envidarão esforços para desenvolver iniciativas conjuntas, especialmente nos seguintes eixos:

- I. **Turismo de Base Histórica:** desenvolvimento de roteiros integrados, campanhas promocionais conjuntas e estratégias de posicionamento territorial;
- II. **Patrimônio Cultural:** cooperação na preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico e artístico;
- III. **Educação e Intercâmbio:** promoção de programas educativos, intercâmbio entre instituições e ações de formação cultural;
- IV. **Cooperação Institucional:** articulação entre órgãos municipais para compartilhamento de experiências e soluções administrativas;
- V. **Eventos Integrados:** construção de calendário colaborativo de eventos culturais, turísticos e institucionais.

Artigo 5 – Das Ações Iniciais

Como medidas inaugurais da presente cooperação, as Partes poderão promover:

- I. Formalização pública da geminação entre as cidades;
- II. Instalação de marcos simbólicos indicativos da condição de cidades-irmãs;
- III. Intercâmbio de materiais institucionais e promocionais;



- IV. Desenvolvimento de campanhas conjuntas de divulgação;
- V. Criação de canais permanentes de comunicação entre os órgãos municipais competentes.

Artigo 6 – Da Execução

A implementação das ações decorrentes deste Protocolo será realizada pelos órgãos e entidades competentes de cada Município, mediante articulação direta entre suas estruturas administrativas.

Artigo 7 – Dos Recursos

As ações previstas neste instrumento serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária de cada Município, não implicando, neste momento, na obrigatoriedade de transferência de recursos financeiros entre as Partes.

Artigo 8 – Da Vigência

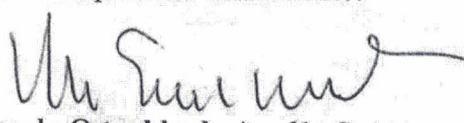
O presente Protocolo de Intenções terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revisto ou aprimorado mediante comum acordo entre as Partes.

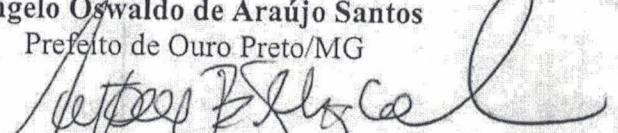
Artigo 9 – Das Disposições Finais

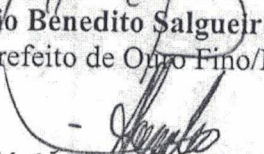
O presente instrumento será submetido à apreciação dos Poderes Legislativos dos Municípios signatários, com vistas à sua formalização jurídica conforme a legislação vigente.

Após sua institucionalização, poderá ser convertido em Acordo definitivo de Geminção, com detalhamento das ações e mecanismos de governança.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto/MG


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito de Ouro Fino/MG


Sávio Rodrigues Fontes
Prefeito de Ouro Branco/MG